

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.024, 23 DE SETEMBRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR VERBAS POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO
VIGENTE DO MUNICÍPIO.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Interino de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **DIOVANI PAGNOCELLI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no valor de **R\$ 368.686,00** (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0005 – todas as Crianças e Adolescentes na Escola aprendendo
Ação: 1.009– Reforma das quadras esportivas nas escolas
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0001 – Rec.Imp. e de transf. imp Educ - **R\$ 90.000,00**
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0058 – Salário educação - **R\$ 8.300,00**

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0005 – todas as Crianças e Adolescentes na Escola aprendendo
Ação: 1.010– Cobertura de quadras desportivas
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0001 – Rec.Imp. e de transf. imp Educ - **R\$ 60.000,00**
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0058 – Salário educação - **R\$ 17.888,61**
Elemento: 4.4.90.0000000000.03.0058 – superávit exercício anterior - **R\$ 65.111,39**

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 365 – Educação infantil
Programa: 0005 – todas as Crianças e Adolescentes na Escola
Ação: 2.019– Manutenção da educação infantil
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0001 – Rec.Imp. e de transf. imp Educ - **R\$ 51.820,00**
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0058 – Salário educação - **R\$ 15.566,00**
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0001 – Rec.Imp. e de transf. imp Educ - **R\$ 30.000,00**

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 – Educação fundamental
Programa: 0005 – todas as Crianças e Adolescentes na Escola
Ação: 2.020– Manutenção do ensino fundamental
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0001 – Rec.Imp. e de transf. imp Educ - **R\$30.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação nas **DR. 01.0000- Recursos Próprios, 01.0058 – Salário educação** e da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0005 – todas as Crianças e Adolescentes na Escola
Ação: 1.011– Ampliação e reformas da rede física do ensino infantil e fundamental
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0058 –Salário educação - **R\$ 23.446,95**
Elemento: 3.3.90.0000000000.03.0058 – Salário educação - **R\$ 16.690,40**
Elemento: 4.4.90.0000000000.03.0058 – superávit do exercício anterior - **R\$ 30.000,00**

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 453 – Transportes Coletivos Urbanos
Programa: 0005 – todas as Crianças e Adolescentes na Escola
Ação: 1.015– Aquisição de veículos
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0001 – Rec.Imp. e de transf. imp Educ. - **R\$ 22.500,00**

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 363 – Ensino profissional
Programa: 0005 – todas as Crianças e Adolescentes na Escola
Ação: 2.011– Promover a capacitação e a valorização dos profissionais do magistério
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0001 – Rec.Imp. e de transf. imp Educ. - **R\$ 5.000,00**

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 365 – Educação infantil
Programa: 0008 – Creches – auxiliando as famílias
Ação: 1.031– Construção de creches
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0001 – Rec.Imp. e de transf. imp Educ. - **R\$ 250,00**
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0001 – Rec.Imp. e de transf. imp Educ. - **R\$ 2.500,00**

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 365 – Educação infantil
Programa: 0005 – todas as Crianças e Adolescentes na Escola
Ação: 2.019– Manutenção da educação infantil
Elemento: 3.3.90.0000000000.03.0058 –superávit exercício anterior- **R\$ 18.420,99**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2014.

DIOVANI PAGNOCELLI
PREFEITO INTERINO

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

CLARICE ANA TESSARO ZUCCO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS